



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010  
vm

PROCESSO N° 300/2022

15/02/22 - 11:15

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 15/2022 - GVMM

Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

Aos Senhores  
**EDUARDO HOFFMANN**  
**FABIANO SCUZZIATO**  
Assessores Jurídicos  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 20/2022.**

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 20/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
**MARCELO MARQUES**  
VEREADOR

Página 1 de 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011  
vm

-00007

## PARECER JURÍDICO Nº 038.2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 20.2022.  
**Protocolo:** 300.2022, Vereador Marcelo Marques  
**Objetivo:** *Institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.*  
**Parecer:** Legalidade, com ressalvas.

### I. Relatório

O Vereador Marcelo Marques, na qualidade de relator da Comissão de Legislação e Redação, solicitou à esta Assessoria parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 20.2022 que *institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo*

É o relatório.

### II. Parecer

De início cumpre salientar que, na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, aparentemente não há vício de iniciativa, haja vista não se estar criando de forma direta novas atribuições às secretarias e seus servidores, uma vez que os objetivos do Programa decorrente são metas a serem seguidas pela administração municipal. Todavia, caberá à Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos analisar o possível se este projeto criará novas atribuições às secretarias municipais; em caso positivo, o projeto carecerá de legalidade.

Ademais, serão necessárias correções de sintaxe e concordância, a começar pela ementa e artigo 8º.

É o parecer pela legalidade na tramitação do presente.

É o parecer.

Toledo, 16 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDUARDO HOFFMANN  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

  
Assinado de forma  
digital por FABIANO  
SCUZZIATO

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico